



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 387 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ANÁLISE DE VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº. 112/2025

O veto total do Projeto de Lei n. 112/2025, após ser lido em Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 3 de fevereiro do corrente ano, foi encaminhado, pelo Presidente, para a Comissão do de Legislação, Justiça e Redação Final.

O relator da Comissão emitiu parecer nos seguintes termos:

Houve veto do Prefeito Municipal quanto ao projeto de lei n. 112/2025, que "Institui o Serviço de Transporte Especial aos pacientes portadores de neoplasia maligna e de transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito do município de Joaquim Távora/PR, e dá outras providências".

Passa-se a análise das razões do veto.

Segundo o Prefeito, a Câmara Municipal teria ultrapassado os limites de sua competência constitucional, porquanto o PL n. 112/2025 interfere diretamente na organização administrativa e orçamentária do Município. Alegou ainda a falta de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Entendo que a Câmara de Vereadores não ultrapassou seus limites constitucionais, pois inclusive já existe decisão do STF sobre o tema - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo 878.911, Rio de Janeiro.

Quanto ao aspecto orçamentário, o Executivo pode se utilizar dotações orçamentárias próprias, inclusive com a utilização de recursos do superávit financeiro.

Ademais, não se trata criação de novo projeto ou programa, pois existe o serviço de transporte gratuito para tratamento especializado aos pacientes para outros municípios.

De outro norte, até pode estar com razão o Executivo quanto a não realização de estudo de impacto financeiro/orçamentário, o que pode comprometer a legalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Assim, emite-se parecer no sentido que seja posto em votação o veto, sendo deliberado pelo plenário, estando todos os vereadores cientes das observações aqui apontadas.

Joaquim Távora-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Fernando da Cunha Fiats
FERNANDO DA CUNHA FIATS
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator, devendo ser encaminhado o veto para deliberação.

Joaquim Távora-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Luiz Paulo Correa
LUIZ PAULO CORREA
Presidente

Carlos Henrique Castanheira
CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
Membro